



**ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 020/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.
(Projeto de Lei nº 005/2022 – Autor: Vereador Gilmar Giles de Oliveira)**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
CICLISMO NO CALENDÁRIO CULTURAL E
ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO
DO SUL - ACRE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
DO SUL-ACRE FAZ SABER** que o Plenário aprovou, no dia 09 de junho de 2022, a
seguinte lei

Art. 1 - Fica instituída no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul
– Acre a “Semana Municipal do Ciclismo” a ser realizada anualmente na semana em
que se comemora o Dia Nacional do Ciclista, celebrado em 19 de agosto.

Art. 2 – A Semana Municipal do Ciclismo tem por objetivo orientar
a população acerca dos benefícios trazidos pela prática do ciclismo, bem como
promover campanhas e eventos incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3 – Na Semana de que trata esta lei, o Poder Executivo
Municipal poderá promover campanhas publicitárias de educação e conscientização,
através de políticas públicas e eventos sem fins lucrativos que levem a popularização
do uso da bicicleta em benefício do esporte, da saúde pública, do trânsito e do meio
ambiente.

Art. 4 – são objetivos desta semana, entre outros:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto para fins de exercício físico
quanto como meio de transporte.

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da
prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida.

III – Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para
os ciclistas colaborando assim para um trânsito mais seguro.

IV – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e
pedestres.



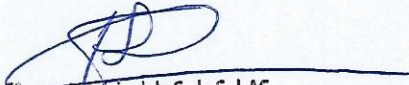
ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

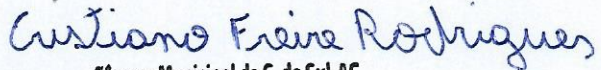
V – Incentivar os comerciantes locais a construírem estacionamento para bicicletas nos estacionamentos comerciais.

Art. 5º - A Semana Municipal do Ciclismo será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões vereador Luiz Maciel da Costa, 10 de junho de 2022.


Câmara Municipal de C. do Sul-AC
Franciney Freitas de Souza
Presidente


Câmara Municipal de C. do Sul-AC
Cristiano Freire Rodrigues
2º Secretário